

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 143

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

	Páginas
1. <a href="#">PODER EXECUTIVO</a>	
1.1 <a href="#">LEIS</a>	02
1.2 <a href="#">DECRETOS</a>	02
1.3 <a href="#">ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO</a>	02
1.4 <a href="#">LICITAÇÕES E CONTRATOS</a>	02
1.4.1 <a href="#">Aviso de Licitações</a>	02
1.4.2 <a href="#">Atas de Sessões</a>	02
1.4.3 <a href="#">Comunicados</a>	02
1.4.4 <a href="#">Atas de registro de preço</a>	02
1.4.5 <a href="#">Decisão do Prefeito</a>	02
1.4.6 <a href="#">Homologação/Adjudicação</a>	02
2. <a href="#">PODER LEGISLATIVO</a>	03
2.1 <a href="#">LEIS</a>	03
2.2 <a href="#">ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO</a>	03
2.3 <a href="#">LICITAÇÕES</a>	03
2.3.1 <a href="#">Aviso de Licitações</a>	03
2.3.2 <a href="#">Atas de Sessões</a>	03
2.3.3 <a href="#">Comunicações</a>	03
2.3.4 <a href="#">Atas de registro de preço</a>	03
2.3.5 <a href="#">Decisão da Mesa Diretora</a>	03
2.3.6 <a href="#">Homologação/Adjudicação</a>	03

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br).

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viana.ma.gov.br/diariooficial](http://www.viana.ma.gov.br/diariooficial). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 06.439.988/0001-76

Rua Praça Ozimo de Carvalho, 141 - Centro, CEP. 65215-000.

Site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

Diário: [www.viana.ma.gov.br/diariooficial](http://www.viana.ma.gov.br/diariooficial)

#### Câmara Municipal de Viana

CNPJ/MF nº 23.680.309/0001-75

Rua Profº Antonio Lopes, 786 - Centro, CEP. 65215-000.

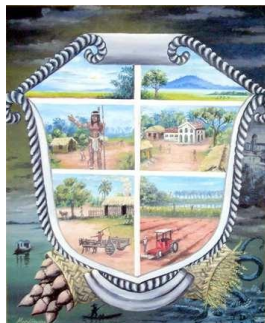
Telefone: (98) 3351-0638

Site: [www.viana.ma.leg.br](http://www.viana.ma.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 143

Página 2 de 5

### 1. PODER EXECUTIVO

#### 1.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.2 DECRETOS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.3 ATOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 1.4 LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### 1.4.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

##### 1.4.2 Atas de Sessões

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

##### 1.4.3 Comunicados

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

##### 1.4.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

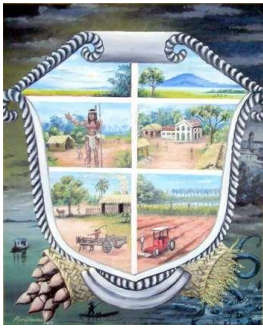
##### 1.4.5 Decisão do Prefeito

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

### 1.4.6 Homologação/Adjudicação

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 143

Página 3 de 5

## 2. PODER LEGISLATIVO

### 2.1 LEIS

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

### 2.2 ATOS GERAIS DO LEGISLATIVO

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

### 2.3 LICITAÇÕES

#### 2.3.1 Aviso de Licitações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.2 Atas de Sessões

#### 2.3.3 Comunicações

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

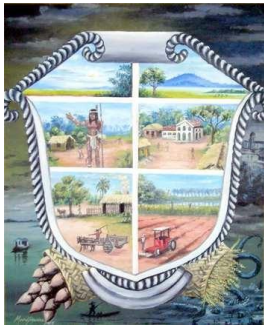
#### 2.3.4 Atas de registro de preço

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”

#### 2.3.5 Decisão da Mesa Diretora

“SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 143

Página 4 de 5

## 2.3.6 Homologação/Adjudicação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2628

**Processo Administrativo nº 004/2020-SEMIN.** Dispensa de Licitação nº 004/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Viana/MA, CNPJ nº 06.439.988/0001-76 e KATERFIAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 07.358.674/001-01. Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva de veículo Pá Carregadeira, Fabricante New Holland, modelo W130, ano de Fabricação 2012. Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R\$ 6.340,00 (Seis mil, trezentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo, 35 – Secretaria Municipal da Infraestrutura, 35.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0007.2014.0000 – Manutenção da Sec. da Infraestrutura, 3.3.90.30.39 – Material de Consumo. Data de Emissão: 01/02/2021. Assinaturas: Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 004/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos Pá Carregadeira, fabricante New Holland, modelo W130, ano de Fabricação 2012, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada a Empresa: KATERFIAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA, referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção corretiva de veículos Pá Carregadeira, Fabricante New Holland, Modelo W130, ano de fabricação 2012, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Viana/MA. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Prefeitura Municipal de Viana/MA, 02 de Fevereiro de 2021. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 003/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de matéria em jornal de Grande Circulação no Estado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento. do Município de Viana/MA. Contratada a Empresa: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS E SERVIÇOS - ME, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de matéria em jornal de Grande Circulação no Estado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA, 02 de Fevereiro de 2021. Prefeito Municipal de Viana/MA, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA.

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação nº 001/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de matéria em jornal de grande circulação no Estado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, referente à Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA. Ratifico, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Fred Norton Moreira dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, Prefeitura Municipal de Viana/MA, 02 de Fevereiro de 2021. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Viana/MA, Sr. Raylson Ramon Santos Nunes.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

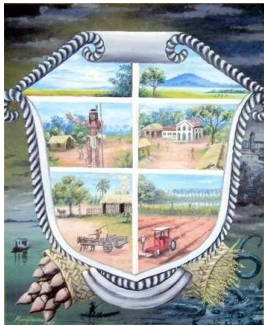
#### Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 01/2021.

Processo: 18/2021-CPL. Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e acessórios. A abertura da licitação será no dia **12/02/2021, às 09:00h (horário da CPL)** no Portal Comprasnet ([UASG 980949](http://UASG.980949)). O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). 28/01/2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Pregoeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 446, de 20 de Abril de 2017.

[www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)

quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 143

Página 5 de 5

DECRETO Nº 127/2021

Viana - MA, de 03 de fevereiro de 2021.

DECRETA

**Dispõe sobre a proibição de qualquer evento públicos ou privados de qualquer natureza em espaços públicos ou privados no âmbito municipal até que a situação epidemiológica traga dados que flexibilize as regras de restrição, em razão da pandemia do vírus Covid-19.**

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, ao tomar ciência do Decreto de Nº 36.462, de 22 de Janeiro de 2021 do Governo do Maranhão, vem dispor.

**CONSIDERANDO** que ao Chefe do Executivo Municipal é conferida a competência de expedir decretos dentro do que estabelece o princípio do interesse público, visando preservar o bem-estar social;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, em razão da infecção humana pelo vírus Covid-19;

**CONSIDERANDO** a declaração da OMS (Organização Mundial da Saúde) de Pandemia pelo vírus Covid-19, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de Calamidade Pública declarado mediante o Decreto Estadual de Nº 35.672, devido aos casos de Covid-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Lei de Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 23º, estabelece como competência comum da União, Estados e Municípios, cuidar da saúde, conforme o inciso II deste mesmo artigo.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, bem como, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de Nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020, estabelecendo que, as datas referentes ao Carnaval de 2021, seriam analisadas até o dia 25 de janeiro de 2021, após consulta as Prefeituras Maranhenses no que diz respeito as condições sanitárias à Pandemia ocasionada pelo vírus da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o resultado da consulta aos Municípios do Estado do Maranhão, conduzida pela SECMA (Secretaria de Estado da Cultura) obtido mediante o Processo de Nº 2743/2021-SECMA, onde aproximadamente 88% dos Municípios optaram pela não realização de eventos públicos das festividades Carnavalescas;

**CONSIDERANDO** os indicadores epidemiológicos e o maior risco de vida da população mais vulnerável ao vírus do Covid-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão, previstas na REC-GPGJ-12021.

**CONSIDERANDO** a determinação do Governo do Estado do Maranhão, de suspensão em todo território Maranhense das comemorações do Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambientes públicos quanto privados, através do Decreto de Nº 36.462, de 22 de Janeiro de 2021 do Governo do Maranhão ;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do aumento de casos após o feriado de Carnaval, afim de evitar prejuízos a saúde dos Vianenses e também a economia local com futuras restrições ao comércio, que objetivem promover de modo mais rigoroso o distanciamento social;

**Art.1º** - Visando garantir o distanciamento social no âmbito do Município de Viana, fica proibido a realização de eventos sociais públicos e privados de qualquer natureza, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, até que a situação epidemiológica traga dados que flexibilize as regras de restrição em todo o território Municipal.

**Art.2º** - Ficam suspensas as licenças e autorizações para eventos que possam ocasionar qualquer aglomeração, independente do número de pessoas, em qualquer espaço público ou privado, até que a situação epidemiológica traga dados que flexibilize as regras de restrição. Com base na Recomendação nº 12021 do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**Art.3º** - As presentes determinações deste Decreto a qualquer tempo poderão ser revistas em decorrência de novas recomendações do Governo do Estado ou do Ministério da Saúde.

**Art.4º** - Em casos de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem proceder com a devida apuração de eventuais práticas de infrações administrativas, cíveis e penais, consequentemente sujeitando assim, os infratores na prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art5.º** - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viana/MA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br)